



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 685 / 2021

21/07/21 - 15:03:20

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação empresa aquisição de Bomba Alimentadora e

Departamento de destino: Gab da Prefeita - Mônica Cristina Zambon Holzmann

Requerente: JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº.070/2.021

Itambaracá Pr. 21 de julho de 2.021

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar, a Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel, conforme termo de Referência, planilha comparativa e orçamentos anexo.

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria
Portaria nº 184/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, está em juntar ao autos do respectivo processo ao menos 03 (três) propostas válidas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a bomba de alimentação de combustível adequada ao equipamento é não é de fácil acesso para compra nas empresas do ramo, e visto que as empresas contratadas pelo Município através de Processos Licitatórios, não dispõe da peça para entrega, houve a necessidade de procura por outros possíveis fornecedores da peça.

Para que não haja paralização/suspensão dos serviços, justifica-se a contratação, para o conserto do equipamento, para que este fique em plenas condições de uso, para utilização nos serviços de recuperação, manutenção e conservação de estradas rurais municipais e demais serviços essenciais e imprescindíveis.

A Lei autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometimento a segurança de serviços, equipamentos e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame para, no tempo hábil, atender a necessidade, situação que dispensa o procedimento licitatório.

A escolha pela Contratação por Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação. Desta forma é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

Ademais, os valores do custo da referida contratação, permanece dentro dos limites de dispensa de licitação, assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

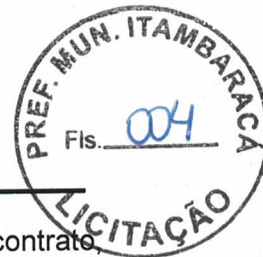
CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue/instalado mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

2/10



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Por serem objetos com entrega única e imediata dispensa-se a celebração de contrato, conforme art. 62 da Lei nº 8666/93, substituindo-se o mesmo pela Ordem de Compra.

Prazo para entrega: O prazo máximo para a entrega/substituição da peça, será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que o frete será custeado pelo Município.

O recebimento será feito pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dessa, ou até mesmo substituí-la por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido.

Por ocasião da entrega, deverá ser entregue nota fiscal/Fatura.

O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega/substituição da peça e mediante, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver) e apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Requisitante, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

Não haverá em hipótese alguma, pagamento antecipado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diante do exposto, esta contratação visa o atendimento ao interesse público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que dispõe: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*".

RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa fornecedora do objeto pretendido foi selecionada através de pesquisa de mercado, sem maiores aprofundamentos, e concluímos que os valores estão adequados aos praticado no mercado no momento, por atender as especificidades do item pretendido, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa **MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.377.891/0001-01, sita à Rua Walter Bussadori, nº 495, Parque Industrial Buena Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.032-000, valor total peças/serviços R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FONTES DOS ORÇAMENTOS/EMPRESAS:

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- **MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.377.891/0001-01, sita à Rua Walter Bussadori, nº 495, Parque Industrial Buena Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.032-000, valor total peças/serviços R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- **ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 15.598.054/0001-78, sita à Avenida Nereu Ramos, nº 1956, Letra E, Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.805-100, valor total de peças/serviços R\$ 12.510,89 (doze mil quinhentos e dez reais e oitenta e nove centavos);
- **ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA**, CNPJ: 02.423.263/0001-39, sita Rua Paulo Marques, Galpão, nº 272, letra E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado do Paraná, CEP: 89.803-056, valor total de peças R\$ 6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais);
- **TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 01.964.690/0003-23, sita Rodovia BR 116, Galpão, nº 13505, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.690-200, valor total de peças R\$ 4.489,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais);
- <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores cotados para o objeto estão compatíveis com os valores de mercado sendo o menor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo montante total.

Nota-se que 02 (dois) orçamentos não contemplam os valores dos serviços, e estes estão equivalentes ou/e superiores ao valor de melhor preço da empresa vencedora do lote.

Foram realizadas pesquisas de preços em Editais, dos Municípios do Estado do Paraná (conforme dados do objeto no mural de licitações do site do TCE/PR - <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/DetalhesProcessoCompraWeb.asp> x) referentes ao objeto, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/9, para serem utilizados como parâmetros de preços do objeto, no qual não foram encontrados objetos semelhantes para análise de valor de mercado, possivelmente pela especificidade do objeto.

A prévia cotação de preços, em anexo, resta demonstrada a escolha que melhor atende ao interesse público.

FORNECIMENTO: Imediato.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO: João Medeiros de Oliveira

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Bomba Alimentadora	Unidade	1
2	Serviços de mão de obra	Sv	1

JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria
Portaria nº 184/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CONFORME MAPA COMPRATIVO ABAIXO, A EMPRESA **MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.377.891/0001-01, sita à Rua Walter Bussadori, nº 495, Parque Industrial Buena Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.032-000, valor total peças/serviços R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), APRESENTOU MELHOR PROPOSTA

Item	Descrição	MWV			ABRA			ROLEPEÇAS			TRANSPOTSTECH		
		Unidade	Pço Unitário	Pço Total	Pço Unitário	Pço Total	Pço Unitário	Pço Unitário	Pço Total	Pço Unitário	Pço Total	Pço Unitário	Pço Total
1	Bomba Alimentadora	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.985,89	R\$ 6.985,89	R\$ 6.985,89	R\$ 6.999,00	R\$ 6.999,00	R\$ 4.489,00	R\$ 4.489,00	R\$ 4.489,00	R\$ 4.489,00
2	Serviços de mão de obra	Serviço	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.525,00	R\$ 5.525,00	R\$ 5.525,00	-					

OBS: As empresas **ROLEPEÇAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA** e **TRANSPOTSTECH PECAS E SERVICOS LTDA**, não cotaram os serviços de mão de obra, desta feita não pode ser analisado o valor do lote para esses potenciais fornecedores;


JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria
Portaria nº 184/2021





Londrina, 23 Junho 2021

MWV Brasil
EQUIPAMENTOS

Rua: Walter Bussadori, n° 495, - Parque industrial Buena Vista,

Fone/Fax: (43)-3326-3388 - Londrina-Pr Cep 86032-000

E-Mail: mwvbrasil@hotmail.com - Nota Eletrônica: mwvnfe@hotmail.com

CNPJ: 08.377.891/0001-01

ISNC: 90386533-40

P.M. DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000

ANA CLAUDIA (43) 3543-1224 - 99178-1096

ESCAVADEIRA HYUNDAI R140LC-9SB

ITEM	QUANT	NUMERO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	461895	BOMBA ALIMENTADORA	3.000,00	3.000,00
2				-	-
3				-	-
4				-	-
5				-	-
6				-	-
7				-	-
8				-	-
9				-	-
10				-	-
11				-	-
12				-	-

TOTAL DE PEÇAS:.....R\$ 3.000,00

TOTAL DE SERVIÇO:.....R\$ 1.800,00

TOTAL GERAL:.....R\$ 4.800,00

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ATENCIOSAMENTE.

BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA

VALDECIR PAVANELO

08377891/0001-01

MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA WALTER BUSSADORI, 495
PQ. IND. BUENA VISTA - CEP 86032-000
LONDRINA - PR

Wanderley Pavanello

ESTOU(AMOS) DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS CONSTANTES NESTA PROPOSTA DE SERVIÇOS

LOCAL

DATA

ASSINATURA / CARIMBO DO CLIENTE

Handwritten signature/initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.377.891/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2006
NOME EMPRESARIAL MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL EQUIPAMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WALTER BUSSADORI	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
CEP 86.032-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL BUENA VISTA	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MWVBRASIL@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3326-3388		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2021** às **11:58:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME**

RUA NEREU RAMOS, 1956, E CHAPECO/SC

CEP: 89805100 Fone: 49 33235162 /

CNPJ: 15598054000178 IE: 256729689 IM: 40931-6

E-mail: abraservicos@abraservicos.com.br

**Pedido / Orçamento Número: PE 1218****Chapecó/SC, 24/07/2021****Dados do Cliente****Cliente.....: 976-MUNICIPIO DE ITAMBARACA****CNPJ: 76235738000108 I.E:****Endereço.: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 6, , CENTRO - ITAMBARACA/PR****Telefone...: 43 35431224****E-mail: gabinete@itambaraca.pr.gov.br****Dados dos Produtos / Serviços**

Item	Referência	Descrição	Marca	NCM	CFOP/CST	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Subst.	Vlr. De
1	ZUAC-01042	CJM FILTRO DE COMBUSTIVEL	IMPORTAD	84218585	6.108/102	1	6.985,89	6.985,89	0,00	0,00
2	000001	MAO DE OBRAPARA EFETUAR	ABRA	00000000	6.933/102	1	5.525,00	5.525,00	0,00	0,00

Totais

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	VALOR ICMS SUBST.	VALOR DO FRETE	DESCONTO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
6985,89	6985,89	0,00	0,00	0,00	12510,89

Fatura / Duplicatas

Vencimento 18/08/2021

Vc R\$ 12510,89

Dados Adicionais**Pagamento: 28 DIAS****Frete: Cliente (Contratação)****Observações ..: MÃO DE OBRA PARA TROCA DA BOMBA COM KILOMETRAGEM**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.598.054/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2012
NOME EMPRESARIAL ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NEREU RAMOS	NÚMERO 1956	COMPLEMENTO LETRA E
CEP 89.805-100	BAIRRO/DISTRITO PASSO DOS FORTES	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3323-5162	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2021** às **12:02:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ROLEPEÇAS

Peças | Assistência técnica | Locação de máquinas

ORÇAMENTO

NÃO TEM VALOR FISCAL - NÃO VALE COMO RECIBO



ROLEPEÇAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA - CNPJ: 02423263000139

RUA PAULO MARQUES, 272, E - CHAPECO/SC

Telefone: 49-3322-1181 - E-mail: rolepecas.adm@gmail.com

DAV NÚMERO: 4989**DATA: 21/07/2021**

Cliente: 66- CONSUMIDOR FINAL

Endereço: CHAPECO, , - CHAPECO/SC

Telefone:

E-mail: rolepecas@brturbo.com.br

Vendedor: 1-ROLEPEÇAS

Plano de Pagto. 4-28 DIAS

Item	Descrição	VI Unit.	Qtd.	VI Bruto	Desconto	VI Total
1	CJ FILTRO COMBUSTIVEL - ZUAC01042	6.999,00	1	6.999,00	0,00	6.999,00

TOTAL DE PRODUTOS: 6.999,00

TOTAL DE SERVIÇOS: 0,00

TOTAL DOS ITENS: 6.999,00

ACRÉSCIMO: 0,00

DESCONTO: 0,00

FRETE: 0,00

DESPESAS: 0,00

VALOR TOTAL LIQUIDO: 6.999,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 DIAS

OBSERVAÇÕES:

CLIENTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR

EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI R140

ENTREGA: 05 A 10 DIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



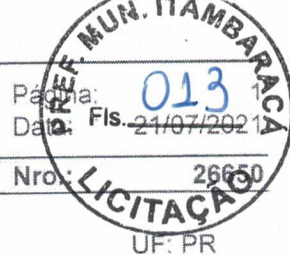
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.423.263/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/1998
NOME EMPRESARIAL ROLEPEÇAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAULO MARQUES	NÚMERO 272	COMPLEMENTO LETRA E
CEP 89.803-056	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO financeiro@hectra.com.br	
TELEFONE (49) 3323-1920/ (49) 3319-7800		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2021** às **14:02:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1.1 TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1.3 TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA



ORÇAMENTO - BALCÃO

Contato Nro.: 205604 Nro.: 26650

1.3 TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Nro.:

BR 116, GALPAO, 13505

Cidade: CURITIBA

UF: PR

Telefone: (41) 33773303

E-Mail:

C.N.P.J. 01964690000323

Data do Orçamento: 21/07/2021

Inscrição Estadual: 9061543667

Data de Validade: 31/07/2021

Dados do Cliente:

Cliente: 21522 76.235.738/0001-08

Bairro: CENTRO

Nome: MUNICIPIO DE ITAMBARACA

CEP: 86375000

Endereço: INTERVENTOR MANOEL RIBAS 06

Cidade: ITAMBARACA

UF: PR

Complemento

Fone: 43 35431224

Ramal:

Itens:

Item	Descrição	NCM	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr.Desconto	ICMS Como Desc.	VI. IPI	Vlr. Total
*	BOMBA ALIMENTADOR.	84133020	*	4.489,00	1	0,00	0,00	0,00	0	4.489,00
Sub-Total									0,00	4.489,00

Totalização do Orçamento:

Outras Despesas Acessórias: 0,00.

Total Líquido: 4.489,00

Vendedor: 7097 WILLIAM CESAR PEREIRA

Departamento: 190 LINHA AMARELA

Assinatura do Vendedor

OBSERVAÇÕES:

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

Estando de acordo com o presente orçamento autorizo (amos) a execução dos serviços acima descritos, na seguinte forma de pagamento:

Condições de Pagamento	Nro. dias	Valor
DINHEIRO ESPECIE	0	4.489,00
Total Líquido do Orçamento		4.489,00

CURITIBA, 21 de julho de 2021

MUNICIPIO DE ITAMBARACA

01 964 690/0003-23

TRANSPOTECH
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ROD. BR 116, 13505 - GALPÃO

BOQUEIRÃO - 81690-200

CURITIBA - PR

Emissor do Relatório: WILLIAM CESAR PEREIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.964.690/0003-23 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2012
NOME EMPRESARIAL TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPOTECH EMPILHADEIRAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 116	NÚMERO 13505	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 81.690-200	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO tambosi@tambosicontadores.com.br		TELEFONE (47) 3036-6401/ (47) 3222-1404
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2021** às **11:53:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

bomba alimentadora escavadeira hidraulica

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (bomba alimentadora escavadeira hidraulica)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº. 312/2.021

Itambaracá Pr, 21 de julho de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o processo administrativo para Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel, pelo valor total de valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme ofício de solicitação, termo de referência e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, descritas no Ofício nº 070/2021 de 21 de julho de 2021, emitido pelo Sr. João Medeiros de Oliveira - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico (Portaria nº 184/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 21 de julho de 2021, sob o protocolo nº 685/2021, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), pelo Departamento Jurídico;
- 04 – À elaboração da minuta da minuta do contrato, se for o caso;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma. Srta.

Natália Letícia Rodrigues

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 092/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação em do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de contabilidade.

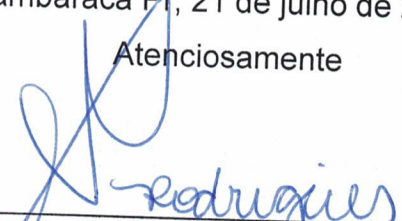
Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	Bomba Alimentadora	Unidade	R\$ 3.000,00
2	Serviços de mão de obra	Sv	R\$ 1.800,00

Solicitamos ainda, a informação, se há, neste exercício financeiro, pagamento de despesas relacionadas com o objeto em epígrafe, para assim, evitar que haja caracterização de fracionamento indevido de despesa - *quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior a recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar a contratação direta* - no qual há vedação expressa na Lei Federal nº 8.666/93, §5º do art. 23 e reiterada no inciso II do art. 24 da mesma Lei.

Itambaracá Pr, 21 de julho de 2021

Atenciosamente


Natália Letícia Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

Ilmo Sr.
Luiz Rogério dos Santos
Diretor do Departamento de Contabilidade
Itambaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 099/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 73/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 092/2021 de 21 de julho de 2021, para Contratação de Empresa para: **Aquisição de Peças para Manutenção de MAQUINAS PESADAS e Mão-de-obra**, para substituição de Bomba Alimentadora da escavadeira hidráulica de esteira HYUNDAI, peça esta não contemplada nos contratos firmados com fornecedores e o município.

Outrossim, informamos que no período de 01 de janeiro de 2021 à 19 de julho de 2021 que: consultando os registros contábeis e relatórios auxiliares foi constatado realização na mencionada despesa: **33.90.30.39.99 – Material para Manutenção veículos** no valor de **R\$ 20.634,60** sendo **R\$ 18.083,60 (Compra Direta)** e **R\$ 2.551,00 (Processo de Dispensa de Licitação)** do Objeto mencionado no processo, conforme relatório em anexo.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	249	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000	3.000,00
	251	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	1.800,00
TOTAL					4.800,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 21 de julho de 2021.


LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2021 a 19/07/2021

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
Tipo Licitação: Dispensável									
Licitação: / - Data:									
636	19/03/2021	7564 INGÁ VEÍCULOS LTDA	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	1303	1.873,54	1.873,54	1.873,54	0/2021	0,00
1080	04/05/2021	7553 Coletto 3R Comercio e Serviços Automotivos Ltda	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000	700,30	700,30	700,30	0/2021	0,00
1565	22/06/2021	598 PARANA EQUIPAMENTOS S/A	05.004.26.782.0032.2.017.3.3.90.30.00.00.	1000	10.636,06	10.636,06	0,00	0/2021	0,00
1917	13/07/2021	7564 INGÁ VEÍCULOS LTDA	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	1303	3.560,00	3.560,00	0,00	0/2021	0,00
1919	13/07/2021	7553 Coletto 3R Comercio e Serviços Automotivos Ltda	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	1303	1.313,70	0,00	0,00	0/2021	1.313,70
Total por Licitação:					18.083,60	16.769,90	2.573,84		
Total por Tipo Licitação:					18.083,60	16.769,90	2.573,84		

Tipo Licitação: Proc. Dispensa

Licitação: 9 / 2021 - Data: 05/03/2021									
942	27/04/2021	8256 THAIS SALES DA ROCHA DIAS - EIRELI	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	1303	2.551,00	2.551,00	2.551,00	0/2021	0,00
Total por Licitação:					2.551,00	2.551,00	2.551,00		
Licitação: 20 / 2021 - Data: 18/05/2021									
1238	21/05/2021	1009 COPRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA EPP	08.001.20.608.0027.2.056.3.3.90.30.00.00.	1000	4.280,00	4.280,00	4.280,00	359/2021	
Total por Licitação:					4.280,00	4.280,00	4.280,00		
Total por Tipo Licitação:					6.831,00	6.831,00	6.831,00		





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 286/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 21/07/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de Pessoa Física para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado, por Pessoa Física do ramo de atividade, abaixo relacionadas, realizados pela Secretaria requisitante e consulta no Aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (Lei Municipal nº 1.822/2020), e pesquisa de editais já realizados nos municípios do Estado do Paraná, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias), utilizados para a justificativa de preços e escolha do fornecedor do objeto, fls. 007 à 015:

- **MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.377.891/0001-01, sita à Rua Walter Bussadori, nº 495, Parque Industrial Buena Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.032-000, valor total peças/serviços R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); (fls. 007 e 008)
- **ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 15.598.054/0001-78, sita à Avenida Nereu Ramos, nº 1956, Letra E, Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.805-100, valor total de peças/serviços R\$ 12.510,89 (doze mil quinhentos e dez reais e oitenta e nove centavos); (fls. 009 e 010)
- **ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA**, CNPJ: 02.423.263/0001-39, sita Rua Paulo Marques, Galpão, nº 272, letra E, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó, Estado do Paraná, CEP: 89.803-056, valor total de peças R\$ 6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais); (fls. 011 e 012)
- **TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 01.964.690/0003-23, sita Rodovia BR 116, Galpão, nº 13505, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.690-200, valor total de peças R\$ 4.489,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais); (fls. 013 e 014)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



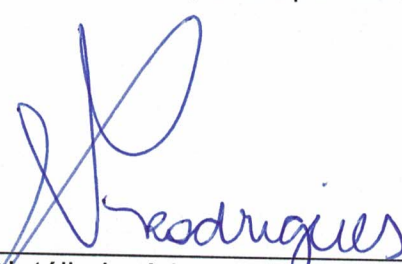
- <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>. (fls. 15)

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de solicitação da secretaria (Fls. 001 à 002), Termo de Referência (Fls. 003 à 005); planilha comparativa (Fls. 006), orçamentos (Fls. 007 à 015), emitidos pela secretaria requisitante; autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl. 016); a indicação, pelo contador responsável através do Parecer Contábil nº 099/2021, de 21 de julho de 2021 (fls. 018), sendo: Código Reduzido: 249, Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 251, Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura.

O Departamento de Contabilidade informou também que houve realização de despesa, neste exercício, para objeto semelhante, no elemento de despesa 33.90.30.39.99 – Material para Manutenção de Veículos, no valor de R\$ 20.634,60 (vinte mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), por compra direta e R\$ 2.551,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais), por Processo de Dispensa de Licitação conforme comprovação apresentada às fls. 019.

Informamos que os preços foram colhidos pela Secretaria solicitante, e que este Departamento apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ofício nº 003/2021

Parecer nº: 014/2021

De: Josiane Maria de Arruda - Adv.º/ OAB/PR: 73.870

Para: Departamento de Licitação

Data: 21/07/2020

Ante a portaria nº 2017/2021, passo emitir o presente parecer jurídico:

I. RELATÓRIO

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel, pelo valor total de valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme ofício de solicitação, termo de referência e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, descritas no Ofício nº 070/2021 de 21 de julho de 2021, emitido pelo Sr. João Medeiros de Oliveira - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico (Portaria nº 184/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 21 de julho de 2021, sob o protocolo nº 685/2021, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento. Verifica-se que nos autos encontra-se três orçamentos.

Face ao constante dos autos o preço máximo que a administração propõe a pagar pelo objeto é de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O Senhor LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



empenhos poderão ser efetuados através das Dotações Orçamentárias descritas no Parecer nº 099/2021, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É dispensável a licitação:

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, pois ocasionaria ainda mais ônus ao erário.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Portanto, atendidos os requisitos dos incisos referidos, será permitida a contratação direta para os serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



O Departamento de Contabilidade informou também que houve realização de despesa, neste exercício, para objeto semelhante, no elemento de despesa 33.90.30.39.99 – Material para Manutenção de Veículos, no valor de R\$ 20.634,60 (vinte mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), por compra direta e R\$ 2.551,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais), por Processo de Dispensa de Licitação conforme comprovação apresentada às fls. 019.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

De outro lado, essa eventual coexistência de contratos administrativos com o mesmo objeto poderá ser cogitável acaso se comprove que ela é a medida que melhor soluciona a necessidade pública a ser satisfeita no caso concreto, o que deverá ser devidamente motivado por parte do agente público competente.

Ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatada ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP-STJ RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, logo, deverá buscar a (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados na disputa pela contratação. Interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

III. CONCLUSÃO

Primeiramente, recomendo a juntada dos documentos de regularidade fiscal da empresa que tem o menor valor.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, o parecer é que o processo de dispensa pode ser aplicado nesse caso, ficando a cargo da Prefeitura Municipal a decisão final, se quer licitar ou se quer dispensar a licitação.

S.M.J.É o Parecer.


JOSIANE MARIA DE ARRUDA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Portaria nº 217/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 288/2021

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

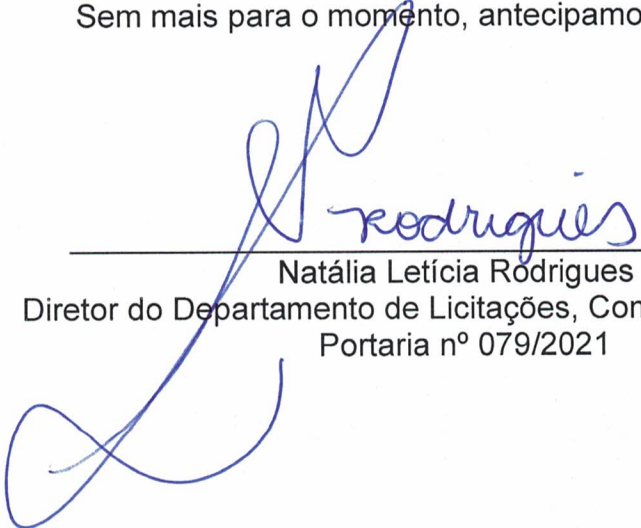
Data: 21/07/2021

Ref: Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel.

Exma. Sr.^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ficando a cargo do Chefe do Executivo a discricionariedade de licitar ou dispensar a Licitação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 315/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 21/07/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO da Empresa abaixo relacionada, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

- **MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.377.891/0001-01, sita à Rua Walter Bussadori, nº 495, Parque Industrial Buena Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.032-000, valor total peças/serviços R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

DISPENSA POR LIMITE DE VALOR, ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.377.891/0001-01, sita à Rua Walter Bussadori, nº 495, Parque Industrial Buena Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.032-000;

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 249, Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 251, Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura.

FORMA DE FORNECIMENTO: imediata;

CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue/instalado mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

Por serem objetos com entrega única e imediata dispensa-se a celebração de contrato, conforme art. 62 da Lei nº 8666/93, substituindo-se o mesmo pela Ordem de Compra.

Prazo para entrega: O prazo máximo para a entrega/substituição da peça, será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que o frete será custeado pelo Município.

O recebimento será feito pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dessa, ou até mesmo substituí-la por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido.

Por ocasião da entrega, deverá ser entregue nota fiscal/Fatura.

O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega/substituição da peça e mediante, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver) e apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Requisitante, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site www.tst.jus.br;

PAÇO MUNICIPAL, 21 de julho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.377.891/0001-01

NIRE 41 2 0580820 8

1-9

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados, **WANDERLEY PAVANELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empreendedor, nascido no dia 30/12/1970, na cidade de Ural/PR., portador da Cédula de Identidade RG – nº 4.887.458-4-SSP/PR., expedida em 29/12/1986, e do CPF nº 823.970.079-91, residente e domiciliado à Rua Serra do Cadeado, nº 357, Jardim Bandeirantes, CEP: 86065-120, Londrina/PR; **MANOEL MARQUES DE CASTRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empreendedor, nascido no dia 01/03/1956, na cidade de Guaraci/PR., portador da Cédula de Identidade RG – nº M-1.547.884-SSP/MG., expedida em 28/03/1978, e do CPF nº 323.976.829-15, residente e domiciliado à Rua Serra D'Água, nº 128, Jardim Bandeirantes, CEP: 86065-420, Londrina/PR., sócios componentes da sociedade empresária "**MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**", microempresa, com sede e foro na Rua Walter Bussadori, nº 495, Parque Industrial Buena Vista, CEP: 86.032-000, Londrina, Estado do Paraná, com contrato Social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE Nº 41 2 0580820 8, em 19/10/2006, resolvem por este instrumento particular, modificar o seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade comercial da empresa, a partir do presente ato, passa a ser de:

- a) Comércio varejista de máquinas e equipamentos usados de terraplenagem, pavimentação, construção, mineração, industrial, comércio e agrícola, suas peças e acessórios (4530-7/04);
- b) Comércio varejista de máquinas e equipamentos novos de terraplenagem, pavimentação, construção, mineração, industrial, comércio e agrícola, suas peças e acessórios (4530-7/03);
- c) Manutenção e conserto de máquinas e equipamentos automotores de terraplenagem, pavimentação, construção, mineração, industrial, comercial e agrícola (3314-7/99);
- d) Locação de máquinas e equipamentos automotores de terraplenagem, pavimentação, construção, mineração, industrial, comercial e agrícola (7739-0/99).

MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.377.891/0001-01

NIRE 41 2 0580820 8

2-9

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio MANOEL MARQUES DE CASTRO, que possuía na sociedade o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, **VENDE E TRANSFERE**, no presente ato, pelo valor nominal, 50.000 (cinquenta mil) cotas de seu capital social ao sócio ingressante, **VALDECIR PAVANELO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empreendedor, nascido no dia 20/10/1964, natural de Rancho Alegre/PR., portador da Cédula de Identidade RG nº 4112713-9-SSP/PR, expedida em 16/05/1984, e do CPF nº 549.647.419-15, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 1.416, Centro, CEP 86010-210, Londrina/PR., que ingressa na sociedade no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio cedente, MANOEL MARQUES DE CASTRO, dá ao sócio ingressante, VALDECIR PAVANELO e ao sócio remanescente, WANDERLEY PAVANELLO, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil reais) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, que fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
WANDERLEY PAVANELLO	50,00%	50.000	50.000,00
VALDECIR PAVANELO	50,00%	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA QUINTA: Ficam investido na função de administrador da sociedade o sócio WANDERLEY PAVANELLO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar

MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.377.891/0001-01

NIRE 41 2 0580820 8

3-9

bens imóveis pertencentes à sociedade sem a anuência/autorização do outro sócio. Uso da Firma: INDIVIDUAL. Pró-Labore: Ao sócio administrador e outros que prestarem serviços à sociedade, fixados de comum acordo. Obrigações: É vedado aos sócios usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais e endossos a favor de terceiros, respondendo pessoalmente a infratora pelos danos causados. Caução de Administração: Dispensados. Dever de Lealdade: Cabem aos sócios o dever de lealdade e o sigilo sobre os negócios da sociedade, não utilizando em proveito próprio ou de terceiros as informações privilegiadas que decorrem de seu cargo.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Face as alterações havidas consolida se o Contrato Social, tendo o mesmo a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 08.377.891/0001-01

NIRE 41 2 0580820 8

WANDERLEY PAVANELLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empreendedor, nascido no dia 30/12/1970, na cidade de Uraí/PR., portador da Cédula de Identidade RG – nº 4.887.458-4-SSP/PR., expedida em 29/12/1986, e do CPF nº 823.970.079-91, residente e domiciliado à Rua Serra do Cadeado, nº 357, Jardim Bandeirantes, CEP: 86065-120, Londrina/PR; VALDECIR PAVANELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empreendedor, nascido no

MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.377.891/0001-01

NIRE 41 2 0580820 8

4-9

dia 20/10/1964, natural de Rancho Alegre/PR., portador da Cédula de Identidade RG nº 4112713-9-SSP/PR, expedida em 16/05/1984, e do CPF nº 549.647.419-15, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 1.416, Centro, CEP 86010-210, Londrina/PR., sócios componentes da sociedade empresária, "MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA", microempresa, com sede e foro na Rua Walter Bussadori, nº 495, Parque Industrial Buena Vista, CEP: 86.032-000, Londrina, Estado do Paraná, com contrato Social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE Nº 41 2 0580820 8, em 19/10/2006, resolvem na melhor forma de direito promover a Consolidação do Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: "MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO: Rua Walter Bussadori, nº 495, Parque Industrial Buena Vista, CEP: 86.032-000, Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO: Por prazo Indeterminado. **Início da Atividade Comercial:** A empresa iniciou suas atividades comerciais em 20 de outubro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: As atividades comerciais da empresa são:

- a) Comércio varejista de máquinas e equipamentos usados de terraplenagem, pavimentação, construção, mineração, industrial, comércio e agrícola, suas peças e acessórios (4530-7/04);
- b) Comércio varejista de máquinas e equipamentos novos de terraplenagem, pavimentação, construção, mineração, industrial, comércio e agrícola, suas peças e acessórios (4530-7/03);
- c) Manutenção e conserto de máquinas e equipamentos automotores de terraplenagem, pavimentação, construção, mineração, industrial, comercial e agrícola (3314-7/99);

[Assinatura manuscrita]

MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.377.891/0001-01

NIRE 41 2 0580820 8

5-9

d) Locação de máquinas e equipamentos automotores de terraplenagem, pavimentação, construção, mineração, industrial, comercial e agrícola (7739-0/99).

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil reais) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, que fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
WANDERLEY PAVANELLO	50,00%	50.000	50.000,00
VALDECIR PAVANELO	50,00%	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA SEXTA: As cotas de capital social são indivisíveis e desde que devidamente integralizadas, poderão ser livremente transferidas, preferencialmente ao demais sócios (a), em igualdade de condições com terceiros para sua aquisição, se postas à venda, caso assim se manifestarem no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação por carta com aviso de recebimento, ou outro meio idôneo.

Parágrafo primeiro: Caso as cotas sejam cedidas a terceiros estranhos à sociedade, estes só adquirirão a condição de sócio (a) mediante o consentimento dos demais sócios (a) que remanescerem. Não havendo consenso, os direitos patrimoniais das quotas cedidas serão apurados na forma da cláusula sétima e seus parágrafos, deste instrumento.

Parágrafo segundo: A cessão de cotas poderá ser realizada entre os interessados por meio de documento em separado de natureza particular. Havendo consentimento dos demais sócios quanto à aceitação do adquirente das cotas à condição de sócio, anuirão no referido documento particular de cessão, e o sócio alienante ou cedente outorgará ao adquirente ou cessionário, procuração por instrumento público em caráter irrevogável e irretratável para representá-lo

MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.377.891/0001-01

NIRE 41 2 0580820 8

6-9

perante a sociedade e perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, para fins de alteração de contrato social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos casos da sociedade se resolver em relação a um sócio, inclusive nos casos de falecimento, a liquidação da(s) quota(s) levará em conta o montante efetivamente realizado pelo sócio e tomará por base a situação patrimonial da sociedade na data do evento, em inventário e balanço especial levantado(s) para este fim, a serem realizados no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias, por pelo menos dois (02) dois profissionais contabilistas, sendo um indicado pela sociedade e outro indicado pelo sócio retirante, renunciante, excluído, falido ou incapaz, ou pelo(s) herdeiro(s) do sócio falecido. No inventário e balanço serão considerados os bens materiais e imateriais pelo seu valor real, inclusive fundo de comércio, além do passivo projetado por conta de encargos trabalhistas e outras dívidas.

Parágrafo primeiro: Se a apuração de liquidação da (s) quota (s) indicar que o (a) sócio (a) retirante, renunciante, excluído, falido ou incapaz ou o (s) herdeiro (s) do (a) sócio (a) falecido (a), tem o direito de receber uma prestação pecuniária como crédito efetivo, far-se-á o pagamento em dinheiro, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado do final da apuração e aceitação pelos interessados.

Parágrafo segundo: Se a apuração verificar que o direito patrimonial referente à parte em liquidação é inferior ou igual às dívidas sociais, nenhum valor será devido. Havendo dívidas a saldar, o (a) sócio (a) solidário (a) ou o espólio do (a) sócio (a) falecido (a) fica por elas responsável mesmo após o desligamento ou falecimento.

Parágrafo terceiro: Terminada a apuração e liquidado os haveres, quando devidos, far-se-á a redução do capital social pela subtração das quotas possuídas pelo (a) sócio (a) falecido (a), retirante, renunciante, excluído ou incapaz.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado (a) qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da (s) sócio (a) (s) remanescente (s), os valores de seus haveres serão apurados e liquidados nos termos e condições da cláusula sétima retro.

[Handwritten signature]

MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.377.891/0001-01

NIRE 41 2 0580820 8

7-9

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (a).

CLÁUSULA NONA: O falecimento, a retirada, a renúncia, a exclusão, a falência ou a incapacidade de qualquer sócio (a) não acarretará a dissolução da sociedade, apenas o rompimento dos vínculos societários em relação ao (a) sócio (a) falecido (a), retirante, renunciante, excluído (a), falido (a) ou incapaz, e ela continuará suas atividades com os (a) sócios (a) que remanescerem. Na hipótese de remanescer apenas um sócio (a), terá ele prazo de 180 (cento e oitenta) dias para restabelecer a pluralidade de sócios, ou alterar a natureza jurídica da sociedade. Findo este prazo sem a recomposição do quadro social ou alteração da sua natureza jurídica, a sociedade será então dissolvida.

Parágrafo único: A morte de qualquer sócio (a) transfere ao (s) herdeiro (s) e sucessor (es) a qualquer título apenas os direitos patrimoniais, e não os pessoais, inerentes ao estado de sócio (a). Se aos sócios (a) que sobreviverem convier e ao (s) herdeiro (s) do (a) sócio falecido (a) interessar, pode dar-se a substituição do autor da herança na titularidade plena de suas cotas sociais, e a sociedade nada terá de pagar a título de haveres e não reduzirá seu capital social, pois as cotas sociais não serão liquidadas, passando a pertencerem integralmente ao (s) herdeiro (s).

CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRADOR: fica investido na função de administrador da sociedade, **WANDERLEY PAVANELLO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis pertencentes à sociedade sem a anuência/autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** INDIVIDUAL. **Pró-Labore:** Ao sócio administrador e outros que prestarem serviços à sociedade, fixados de comum acordo. **Obrigações:** É vedado aos sócios usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais e endossos a favor de terceiros, respondendo pessoalmente a infratora pelos danos causados. **Caução de Administração:** Dispensados. **Dever de Lealdade:** Cabem aos sócios o dever de lealdade e o sigilo sobre os negócios da sociedade, não utilizando em proveito próprio ou de terceiros as informações privilegiadas que decorrem de seu cargo.

MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.377.891/0001-01

NIRE 41 2 0580820 8

8-9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Exercício Social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. À critério pessoal e exclusivo dos (a) sócios (a), o lucro líquido e ou prejuízos apurado no Balanço Anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores pertinentes, bem como as previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do imposto de renda, poderão ser distribuídos entre os (a) sócios (a), sem que, necessariamente, seja respeitada as respectivas proporções no capital social, prevalecendo sempre a vontade dos sócios quanto ao critério de participação nos resultados.

Parágrafo único: A sociedade pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico da sociedade, cabendo um voto a cada cota de capital. As deliberações poderão por simples deliberações dos (a) sócios (a).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos termos do art. 70, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a sociedade empresaria fica desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação em vigor, as quais serão substituídas por simples deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir Filial em qualquer parte do território nacional, observadas as normas em vigor.

[Handwritten signature]

MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.377.891/0001-01

NIRE 41 2 0580820 8

9-9

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA: A empresa MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas Leis vigentes. As divergências que houver entre os (a) sócios (a) serão resolvidas no Foro da Cidade de Londrina - Paraná, que fica por eles eleitos.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Londrina, 06 de maio de 2020.

O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO


WANDERLEY PAVANELLO


VALDECIR PAVANELO

O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO


MANOEL MARQUES DE CASTRO

SÓCIOS
TITULARES - (1)

SÓCIOS
TITULARES - (1)

O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO

SÓCIOS
TITULARES - (1)

12º TABELIONATO DE NOTAS
Celo Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 268
Jd. Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-5334 / 3024-4304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
VALDECIR PAVANELLO

RJ7rO x7Ahr Iv22k - EEHUX V6T7H
Londrina, 07 de Maio de 2020



Ingridy Queiroz Rodrigues Marques
INGRIDY QUEIROZ RODRIGUES MARQUES
ESCREVENTE

12º TABELIONATO DE NOTAS
Celo Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 268
Jd. Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-5334 / 3024-4304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
WANDERLEY PAVANELLO

pJAA3 XUF7L Iv2C4 - XrHmw aveZv
Londrina, 13 de Maio de 2020



Celo Santos de Oliveira Junior
CELSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO

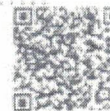
12º TABELIONATO DE NOTAS
Celo Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 268
Jd. Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-5334 / 3024-4304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
MARCOS MARQUES DE CASTRO

PJAA3 c8u2d Ivh9C - nWHeM KJAqD
Londrina, 13 de Maio de 2020



Ingridy Queiroz Rodrigues Marques
INGRIDY QUEIROZ RODRIGUES MARQUES
ESCREVENTE



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADAUTO SANTANA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 036194, expedida em 19/01/1995, inscrito no CPF nº 81898932972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
81898932972	036194	ADAUTO SANTANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2020 11:18 SOB Nº 20202081087.
PROTOCOLO: 202081087 DE 14/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001934465. NIRE: 41205808208.
MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

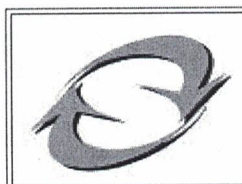
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.377.891/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2006
NOME EMPRESARIAL MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL EQUIPAMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WALTER BUSSADORI	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
CEP 86.032-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL BUENA VISTA	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MWVBRASIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3326-3388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2021** às **14:33:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINTEGRA

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta



Data/Hora Host
CELEPAR
21/07/2021 - 14:23:08

CNPJ:	08.377.891/0001-01	Inscrição Estadual:	90386533-40
Nome Empresarial:	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA WALTER BUSSADORI		
Número:	495	Complemento:	
Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL BUENA VISTA		
Município:	LONDRINA	UF:	PR
CEP:	86.032-000	Telefone:	(43)3326-3388
E-mail:	MWVBRASIL@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	10/2006
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2006
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2006
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
21/07/2021 - 17 00 45

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90386533-40	Inscrição CNPJ 08.377.891/0001-01
Nome Empresarial	Mwv Brasil Equipamentos Ltda	
Endereço	Rua Walter Bussadori, 495. Parque Industrial Buena Vista 86032-000 - Londrina - PR	
Telefone	(43)3326-3388	
E-mail	MWVBRASIL@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/04 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Usados para Veiculos Automotores	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	10/2006	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2006	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1972585 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.377.891/0001-01

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 21 de julho de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

5X0#vY3IJ0Ws

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024576384-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.377.891/0001-01**

Nome: **MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.377.891/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:08 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2021.

Código de controle da certidão: **7605.E2FF.5BE4.CEAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.377.891/0001-01
Razão Social: MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R WALTER BUSSADORI 495 / PARQUE INDUSTRIAL B / LONDRINA / PR / 86032-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101360058988746

Informação obtida em 21/07/2021 14:22:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.377.891/0001-01

Certidão nº: 22388504/2021

Expedição: 21/07/2021, às 14:20:43

Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.377.891/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DISPENSA POR LIMITE DE VALOR (Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93)

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte um (21/07/2021), às 16:00 (dezesesseis horas), reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, os membros da Comissão de Licitação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município, Diário Municipal dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, composta no momento da sessão pelos seguintes: Andréia Silvestrini, Presidente, Eliete Caetano Domingues Velani, Secretária; e Membros: Tamires Fernanda Teixeira e Ariovaldo Martins, para deliberarem sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021, DISPENSA POR LIMITE DE VALOR**, Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel, da **MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.377.891/0001-01, sita à Rua Walter Bussadori, nº 495, Parque Industrial Buena Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.032-000, valor total peças/serviços R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), onde foi analisado a documentação relativa a certidões, apresentadas pela empresa, aonde constatou que a empresa encontra-se regular com a documentação obrigatória exigida, podendo a critério da Sr.^a Prefeita Municipal, Ratificar a Dispensa de Licitação e formalizar Contrato, caso necessário, para aquisição do objeto do presente instrumento. Nada mais haver a se tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada à Senhora Prefeita Municipal para Ratificação/Homologação do referido processo.

Comissão Portaria nº 124/2021:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

Ariovaldo Martins: _____



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 027/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel, para a Empresa **MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.377.891/0001-01, sita à Rua Walter Bussadori, nº 495, Parque Industrial Buena Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.032-000, valor total peças/serviços R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 073/2021. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 21 de julho de 2021


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 08/01/2021, do Processo Licitatório 077/2021, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 010/2021-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de luminárias, postes e prestação de serviços de instalação de postes e luminárias.

- ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI

- ENGEZYS INSTALADORA ELETRICA LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de Julho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:BC3BC031

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de gráfico para atender as Secretarias, pelo período de 12 meses.
Procedimento Administrativo: 058/2021

Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2021.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME; CNPJ: 02.364.672/0001-01.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 172.465,60 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2022; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 08 de julho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:1AA3344C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 220/2021**

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Financeiro, o Senhor MÁRIO SÉRGIO FUZETO, deixando de receber símbolo CC.3, a partir de 22 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:991DF723

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 027/2021, objeto do Processo Administrativo nº 073/2021, visando a Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel, da Empresa **MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.377.891/0001-01, sita à Rua Walter Bussadori, nº 495, Parque Industrial Buena Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.032-000, valor total peças/serviços R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 21 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:17637C4A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
PROCESSO ADM. Nº 038/2021**

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Eletrônico nº 17/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "Aquisição de equipamentos e materiais de informática (diversos), destinados ao suprimento da demanda de gestão das Unidades Administrativas desta municipalidade" em favor das empresas **FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 00.662.572/0001-36, no valor global de R\$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais); **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR**, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 28.862.607/0001-08, no valor global de R\$ 13.125,47 (treze mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos); **ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 14.228.157/0001-83, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); **PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 25.325.301/0001-16, no valor global de R\$ 2.618,50 (dois mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos); **M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 08.053.975/0001-90, no valor global de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais); **PRIMAVERA INFORMATICA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 41.143.642/0001-27, no valor global de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais); **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP**, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 39.619.837/0001-59, no valor global de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais); **TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 35.055.687/0002-28, no valor global de

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	73
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel, da Empresa MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.377.891/0001-01.
Dotação Orçamentária*	0800120608002720593390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.800,00
Data Publicação Termo ratificação	22/07/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 1612555900 ([Logout](#))



AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 027/2021, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Processo Administrativo nº 073/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08

CONTRATADA: MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.377.891/0001-01, sita à Rua Walter Bussadori, nº 495, Parque Industrial Buena Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.032-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FORMA DE FORNECIMENTO: imediato;

PRAZO PARA ENTREGA: O prazo máximo para a entrega/substituição da peça, será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que o frete será custeado pelo Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Itambaracá Pr, 22 de julho de 2021



Natália Letícia Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

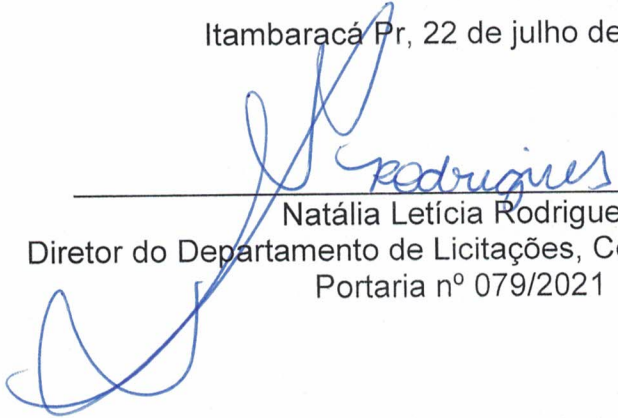


CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certificamos que o ato de Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação, referente à Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel, foi publicado no DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, em 22 de julho de 2021, página 112, Edição nº 2311, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Itambaracá Pr, 22 de julho de 2021.



Natália Leticia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 027/2021, Processo Administrativo nº 073/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Bomba Alimentadora, com fornecimento de mão de obra para substituição da peça, para a Escavadeira Hidráulica de Esteira R140LC-9SB HYUNDAI 2019, motor a Diesel, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, autorizo emissão de solicitação do objeto à CONTRATADA: Empresa **MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.377.891/0001-01, sita à Rua Walter Bussadori, nº 495, Parque Industrial Buena Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.032-000, valor total peças/serviços R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Unidade	MWV	
			Pço Unitário	Pço Total
1	Bomba Alimentadora	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Serviços de mão de obra	Serviço	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Itambaracá, 22 de julho de 2021


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021